

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA EPP

FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, natural de Tomé-Açu-PA, solteiro, nascido em 20/11/1982, mestre de obras, portador do CPF/MF Nº 897.805.743-87, e da Cédula de Identidade RG Nº 3391476 – SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Três de Maio, S/Nº, Bairro Maranhense, Município de Tomé-Açu, Estado do Pará, CEP 68680-000, e **ADRIELE GONÇALVES RIBEIRO**, brasileira, natural de Tomé-Açu-PA, nascida no dia 10/07/1993, solteira, comerciante, portadora do CPF/MF Nº 025.589.962-90 e Cédula de Identidade RG Nº 6970467 - PCII - PA, residente e domiciliada na Rua Três de Maio, S/Nº, Maranhense, Município de Tomé-Açu, Estado do Pará, CEP 68680-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA EPP**, com sede na Avenida Governador José da Gama Malcher, S/Nº, Pedreira, Município de Tomé-Açu, Estado do Pará, CEP 68680-000, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA sob o NIRE 15201321630, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.678.719/0001-41, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª. A sócia **ADRIELE GONÇALVES RIBEIRO**, já qualificada, cede e transfere parte de suas quotas de capital social na mesma, na forma a saber:

- 40.000 (QUARENTA MIL) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para **FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO**, brasileiro, natural de Boa Viagem/CE, casado por comunhão universal de bens, nascido no dia 27/07/1961, mestre de obras, portador do CPF/MF Nº 297.443.772-91 e Cédula de Identidade RG Nº 5641319 – PC/PA, residente e domiciliado na Rua Três de Maio, S/Nº, Bairro Maranhense, Município de Tomé-Açu, Estado do Pará, CEP 68680-000.

2ª. A sócia **ADRIELE GONÇALVES RIBEIRO** declara haver recebido, neste ato e ocasião, a quantia de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) de **FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO**, já qualificado, em boa e corrente moeda do país, correspondente ao pagamento das referidas quotas de capital social, nada tendo a reclamar, seja a que título for, do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral e definitiva quitação.

3ª. O sócio aqui admitido, na condição de cessionário de parte da cedente, a partir deste contrato, assume todos os direitos e obrigações sociais que lhe foram cedidos e transferidos, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo.

4ª. O capital social é de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), dividido em 160.000 (CENTO E SESSENTA MIL) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, totalmente integralizado anteriormente, e por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

- **FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO** – 48.000 (QUARENTA E OITO MIL) quotas no valor de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

- **ADRIELE GONÇALVES RIBEIRO** – 72.000 (SETENTA E DUAS MIL) quotas no valor de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

- **FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO** – 40.000 (QUARENTA MIL) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

5ª. O capital social de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), totalmente integralizado anteriormente, passa, neste ato, para R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), dividido em 360.000 (TREZENTAS E SESSENTA MIL) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído:

Página 1 de 4

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 11/02/2016

Arquivamento 20000464222 de 11/02/2016 Protocolo 167710591 de 03/02/2016

Nome da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA EPP NIRE 15201321630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4870485818251

11/02/2016



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA EPP

- **FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO** – 72.000 (SETENTA E DUAS MIL) quotas no valor de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

- **ADRIELE GONÇALVES RIBEIRO** – 72.000 (SETENTA E DUAS MIL) quotas no valor de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

- **FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO** – 216.000 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL) quotas no valor de R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

Parágrafo Único: O aumento de capital social para R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) efetivou-se com a incorporação de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), da seguinte forma:

- R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), totalmente integralizados, neste ato, em boa e corrente moeda do país, pelo sócio **FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO**.

- R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS), totalmente integralizados, neste ato, em boa e corrente moeda do país, pelo sócio **FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO**.

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou em obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de um dos sócios.

Parágrafo único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado, bem como poderá designar procurador para fins específicos.

9ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA EPP**, com sede na Avenida Governador José da Gama Malcher, S/Nº, Bairro Pedreira, Município de Tomé-Açu, Estado do Pará, CEP 68680-000.

Página 2 de 4

Francisco

Francisco

Adrielle

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 11/02/2016

Arquivamento 20000464222 de 11/02/2016 Protocolo 167710591 de 03/02/2016

Nome da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA EPP NIRE 15201321630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4870485818251

11/02/2016



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA EPP

2ª. A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

3ª. O objeto social é: 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomenda; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4ª. O capital social é de R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS), dividido em 360.000 (TREZENTOS E SESENTA MIL) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, assim distribuído:

- **FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO** - 72.000 (SETENTA E DUAS MIL) quotas no valor de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

- **ADRIELE GONÇALVES RIBEIRO** - 72.000 (SETENTA E DUAS MIL) quotas no valor de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

- **FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO** - 216.000 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL) quotas no valor de R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

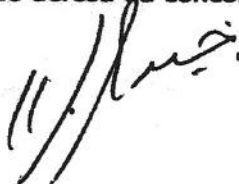
6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou em obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de um dos sócios.

Parágrafo único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado, bem como poderá designar procurador para fins específicos.

8ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 3 de 4



Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 11/02/2016

Arquivamento 20000464222 de 11/02/2016 Protocolo 167710591 de 03/02/2016

Nome da empresa CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA EPP NIRE 15201321630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4870485818251

11/02/2016



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA EPP

9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª. A Sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando, a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (VINTE POR CENTO) no prazo de três meses, 30% (TRINTA POR CENTO) no prazo de seis meses e 50% (CINQUENTA POR CENTO) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

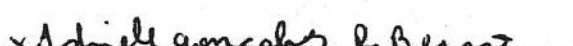
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

14ª. Fica eleito o foro da Comarca de Tomé-Açu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (UMA) via.

Tomé-Açu/PA, 10 de Janeiro de 2016.


FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO


ADRIELE GONÇALVES RIBEIRO


FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA RIBEIRO
E GONÇALVES LTDA EPP**

CNPJ nº 18.678.719/0001-41

FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/11/1982, SOLTEIRO, MESTRE DE OBRAS, CPF/MF nº 897.805.743-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3391476/99, órgão expedidor SSP - CE, residente e domiciliado no(a) RUA TRÊS DE MAIO, S/N, MARANHENSE, TOMÉ-AÇÚ, PA, CEP 68.680-000, BRASIL.

FRANCISCO FELICIO RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1961, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MESTRE DE OBRAS, CPF/MF nº 297.443.772-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5641319, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) RUA TRÊS DE MAIO, S/N, MARANHENSE, TOMÉ-AÇÚ, PA, CEP 68.680-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201321630, com sede Av. Governador José da Gama Malcher, SN, Pedreira Tomé-açu, PA, CEP 68.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.678.719/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇO DE PINTURAS EM EDIFICAÇÕES EM GERAL; MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, SEM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;

4120-4/00 - construção de edifícios

2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA RIBEIRO
E GONÇALVES LTDA EPP**

CNPJ nº 18.678.719/0001-41

FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/11/1982, SOLTEIRO, MESTRE DE OBRAS, CPF/MF nº 897.805.743-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3391476/99, órgão expedidor SSP - CE, residente e domiciliado no(a) RUA TRÊS DE MAIO, S/N, MARANHENSE, TOMÉ-AÇÚ, PA, CEP 68.680-000, BRASIL.

FRANCISCO FELICIO RIBEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1961, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MESTRE DE OBRAS, CPF/MF nº 297.443.772-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5641319, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) RUA TRÊS DE MAIO, S/N, MARANHENSE, TOMÉ-AÇÚ, PA, CEP 68.680-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201321630, com sede Av. Governador José da Gama Malcher, SN, Pedreira Tomé-açu, PA, CEP 68.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.678.719/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇO DE PINTURAS EM EDIFICAÇÕES EM GERAL; MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, SEM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;.

4120-4/00 - construção de edifícios

2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob

Req: 81500000088637

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA RIBEIRO
E GONÇALVES LTDA EPP**

CNPJ nº 18.678.719/0001-41

encomenda

- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. ADRIELE GONCALVES RIBEIRO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/07/1993, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 025.589.962-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6970467, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) RUA TRES DE MAIO, S/N, MARANHENSE, TOMÉ-AÇÚ, PA, CEP 68.680-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio FRANCISCO FELICIO RIBEIRO, detentor de 112.000 (Cento e Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

Parágrafo Único: O capital social, totalmente integralizado anteriormente, por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO	48.000	R\$ 48.000,00	30,00%
ADRIELE GONÇALVES RIBEIRO	112.000	R\$ 112.000,00	70,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores ADRIELE GONCALVES RIBEIRO com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA RIBEIRO
E GONÇALVES LTDA EPP**

CNPJ nº 18.678.719/0001-41

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

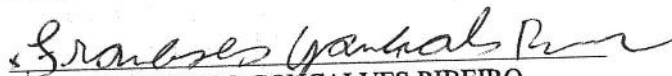
DA RATIFICAÇÃO E FORO

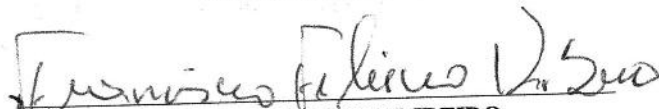
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TOMÉ-AÇU.

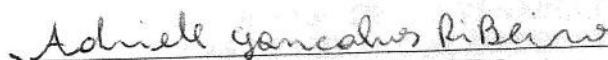
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

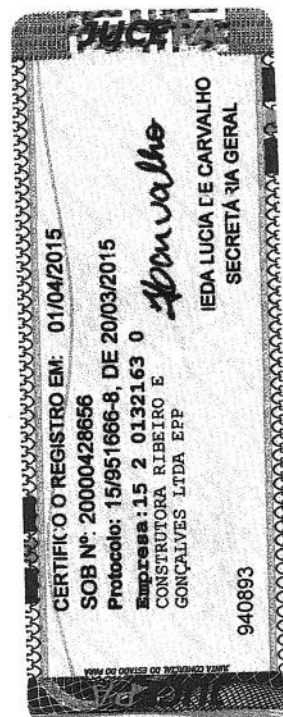
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TOMÉ-AÇU, 19 de março de 2015.


FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO
CPF: 897.805.743-87


FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO
CPF: 297.443.772-91


ADRIELE GONÇALVES RIBEIRO
CPF: 025.589.962-90



CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO, brasileiro, natural de Boa Viagem/CE, casado, nascido no dia 27/07/1961, mestre de obras, portador do CPF/MF Nº 297.443.772-91 e Cédula de Identidade RG Nº 564.319-4 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Três de Maio, S/Nº, Bairro Maranhense, Município de Tomé-Açu, Estado do Pará, CEP 68680-000 e **FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO**, brasileiro, natural de Tomé-Açu-PA, solteiro, nascido em 20/11/1982, mestre de obras, portador do CPF/MF Nº 897.805.743-87, e da Cédula de Identidade RG Nº 3391476/99 – SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Três de Maio, S/Nº, Bairro Maranhense, Município de Tomé-Açu, Estado do Pará, CEP 68680-000, têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária limitada mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Governador José da Gama Malcher, S/Nº, Pedreira, Município de Tomé-Açu, Estado do Pará, CEP 68680-000.

2ª. A sociedade iniciará suas atividades em 07 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

3ª. O objeto social será: 41.20-4/00 – Construção de edifícios; 43.99-1/03 – Obras de alvenaria; 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8/00 – Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas); 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de águas; 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; 43.30-4/04 – Serviços de pintura em edificações em geral; 42-92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas; 23.30-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.32-2/02 – Aluguel de andaimes.

4ª. O capital social será de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), dividido em 160.000 (CENTO E SESSENTA MIL) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, assim distribuídas:

FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO – 112.000 (CENTO E DOZE MIL) quotas no valor de R\$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS), integralizados, neste ato, em moeda corrente do país.

FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO – 48.000 (QUARENTA E OITO MIL) quotas no valor de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), integralizados, neste ato, em moeda corrente do país.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

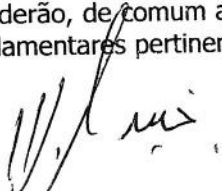
6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições para representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou em obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado, bem como poderá designar procurador para fins específicos.

8ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª. A Sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando, a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (VINTE POR CENTO) no prazo de três meses, 30% (TRINTA POR CENTO) no prazo de seis meses e 50% (CINQUENTA POR CENTO) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

14ª. Fica eleito o foro da Comarca de Tomé-Açu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias.

Tomé-Açu/PA, 31 de Julho de 2013.


FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO


FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FRANCISCO FELICIO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
5641319 DC/PA

CPF
297.443.772-91

DATA NASCIMENTO
27/07/1961

RENCHO
RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO
RIRO
RIYA FELICIO RIBEIRO

PERMISSAO
AB

ACC
AB

COT. HABIL
AB

Nº REGISTRO
03978947559

VALIDADEZ
19/05/2017

EMISSAO
16/11/2006

OBSERVAÇÕES

Francisco F. Ribeiro

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSAO
03/06/2014

ASSINATURA DO TITULAR

15515643753
 PA236794340

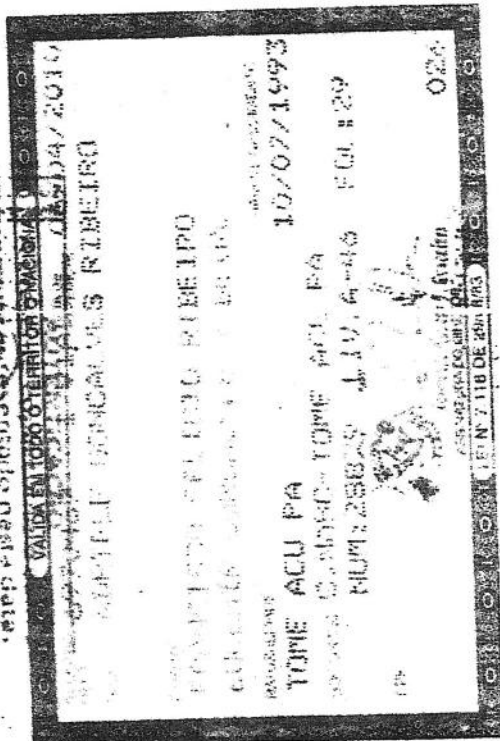
DETRAN PA (PARA)



CARTÃO DE IDENTIDADE

Em 17 MAR 2015

da Verdade



MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

025.589.962-90

Nome

ADRIELE GONCALVES RIBEIRO

Nascimento

10/07/1993

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

1F18.9076.A526.039A

A autenticidade deste comprovante pode ser verificada no site www.receita.fazenda.gov.br

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido em

Secretaria de Receita Federal do Brasil

Em 15:24:02 de 08/10/2015 por adriele.goncalves@receita.fazenda.gov.br

Data de emissão: 08/10/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO D/S CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRATAMENTO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VALID MÁXIMA EM TUDO O TÍTULO NACIONAL 665698514	FRANCISCO GONCALVES RIBEIRO	
	DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF 3391476 889/2A	
	CPF 897.805.743-07	DATA NASCIMENTO 20/11/1982
	FUNÇÃO FRANCISCO FELICIO RIBEIRO IRO	
	FRANCISCO GONCALVES RIBEIRO IRO	
Nº REGISTRO 04340175900		VALIDADE 07/11/2017
		1ª EMISSÃO 19/03/2008
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA		
<i>Francisco Gonçalves Ribeiro</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
TÍTULO NACIONAL 665698514	LOCAL BELEM, PA	DATA EMISSÃO 29/11/2012
	<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO EMISSOR	
	40674805628 PA226828832	
BELEM, PA (PARA)		

DECLARAÇÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA EPP, com sede na Av. Governador José da Gama Malcher, SN, Pedreira, Tomé-Açu, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.678.719/0001-41 DECLARA à CPL – Comissão Permanente de Licitação, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

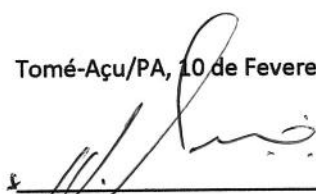
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Tomé-Açu/PA, 10 de Fevereiro de 2017.


FRANCISCO FELÍCIO RIBEIRO
CPF Nº 297.443.772-91


Dircilene Paixão Gusmão
CRC-PA 01107110
CPF 451.004.702-91

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.678.719/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2013
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA RIBEIRO E GONCALVES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOSE DA GAMA MALCHER		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 68.680-000	BAIRRO/DISTRITO PEDREIRA	MUNICÍPIO TOME-ACU	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (91) 3734-1245	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2017** às **09:13:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA RIBEIRO E GONCALVES LTDA - EPP
CNPJ: 18.678.719/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:00:55 do dia 20/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2017.

Código de controle da certidão: **41FC.EBEC.AFE7.F69A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão